

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E
SOCIOAMBIENTALISMO III**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Beatriz Souza Costa; Marcia Andrea Bühring; Jerônimo Siqueira Tybusch – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-615-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO III

Apresentação

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO III

O Direito Ambiental contemporâneo atravessa um momento de profunda reconfiguração teórica e normativa, impulsionado pela intensificação da crise climática, pelo agravamento das desigualdades socioambientais e pela consolidação de abordagens críticas que desafiam paradigmas jurídicos tradicionais. Nesse cenário, evidencia-se que a proteção do meio ambiente não pode ser dissociada de dimensões estruturais como justiça social, direitos humanos, governança democrática, colonialidade e sustentabilidade global.

A presente obra, intitulada “Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo III”, organizada pelos professores Jerônimo Siqueira Tybusch (Universidade Federal de Santa Maria); Beatriz Souza Costa (Centro Universitário Dom Helder) e Marcia Andrea Bühring (PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul), reúne contribuições que articulam diferentes perspectivas teóricas e empíricas sobre os desafios contemporâneos do Direito Ambiental, Agrário e Socioambiental, especialmente diante das transformações provocadas pela crise ecológica global.

Nessa esteira foram desenvolvidos os seguintes capítulos:

Sob a perspectiva do constitucionalismo ambiental, Anselmo Paganella da Rosa, Daiane Borowicc e Marina Panazzolo, no capítulo “A Interconexão da Estrutura dos Princípios Ambientais na Constituição de 1988: Uma Análise do Desenvolvimento Sustentável, da Solidariedade Intergeracional e da Função Socioambiental da Propriedade”, analisam a

potencialidades do processo estrutural para o enfrentamento de conflitos socioambientais complexos decorrentes da deriva do herbicida 2,4-D. A partir de uma ação civil pública paradigmática, os autores demonstram como mecanismos processuais inovadores podem promover transformações institucionais voltadas à efetividade da proteção ambiental e ao fortalecimento da participação social.

Sob uma perspectiva interdisciplinar de justiça socioambiental, Raquel Rodrigues Parreira, no capítulo “Justiça Ambiental no Brasil: Interseções entre Meio Ambiente, Justiça Social, Bioética e Registro Civil”, examina as conexões entre meio ambiente, justiça social, bioética e registro civil, evidenciando como a vulnerabilidade de populações tradicionais e a ausência de documentação comprometem o acesso a direitos e aos mecanismos de reparação ambiental. A autora propõe uma abordagem integrada entre cidadania e proteção ambiental, ampliando a compreensão da justiça socioambiental no contexto brasileiro.

No contexto do federalismo ecológico, Ellen Patricia Braga Pantoja e Saiane Oliveira Costa, no capítulo “Pulverização Aérea de Agrotóxicos no Maranhão: Conflitos Socioambientais e Respostas Normativas Locais à Luz do Federalismo Ecológico”, analisam os impactos socioambientais da pulverização aérea de agrotóxicos e as respostas legislativas municipais voltadas à proteção das comunidades locais. As autoras destacam o protagonismo dos municípios na defesa da saúde e do meio ambiente, reforçando a importância do princípio da precaução e da autonomia local na governança ambiental.

Na interface entre inovação tecnológica e sustentabilidade, Viviane Cristina Martiniuk, Bárbara Sachse e Danilo de Oliveira Silva, no capítulo “IA Verde e a Função Socioambiental da Propriedade: Algoritmos a Serviço da Sustentabilidade no Campo”, exploram as possibilidades da Inteligência Artificial Verde para a promoção da sustentabilidade na agricultura familiar. Os autores demonstram como algoritmos de baixo impacto energético podem fortalecer a gestão ambiental da propriedade rural, propondo um modelo de governança tecnológica pautado na transparência, na soberania dos dados e na efetivação da

Sob uma perspectiva ecofeminista, Daiane Borowicc e Marina Panazzolo, no capítulo “Mulheres Rurais e Proteção da Biodiversidade: A Agricultura Familiar e os Movimentos de Mulheres no Campo sob Perspectiva Ecofeminista”, destacam o protagonismo das mulheres rurais na conservação da biodiversidade. As autoras evidenciam a relevância da agricultura familiar, dos saberes tradicionais e dos movimentos sociais femininos na promoção da soberania alimentar, da justiça socioambiental e da sustentabilidade.

No campo do constitucionalismo ambiental, Rodrigo Piazza Machado, Carlos Alberto Lunelli e Andrielle Barboza Bernart, no capítulo “O Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental como Expressão de Constitucionalismo Climático”, analisam a consolidação da proteção ambiental como direito fundamental. O estudo demonstra a vedação ao retrocesso ambiental como instrumento essencial para a preservação de conquistas jurídicas diante da emergência climática.

A partir da interface entre direitos humanos e conflitos agrários, Maria Isabely Silva de Medeiros Leal e Maria Isabel Queiroz dos Santos, no capítulo “O Papel Estratégico da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a Violência Agrária contra Trabalhadores Rurais: Casos ‘Garibaldi’ e ‘Da Silva e Outros vs. Brasil’”, examinam a jurisprudência da Corte IDH em casos envolvendo o Brasil. As autoras ressaltam a importância da atuação internacional na visibilização da violência no campo e na consolidação de padrões protetivos aos trabalhadores rurais.

Em perspectiva de governança dos recursos naturais, Matheus Cavalcante Lima, no capítulo “Governança Hídrica Brasileira: Mecanismo de Democratização Sustentável do Acesso à Água em um Contexto de Mudanças Climáticas”, analisa os desafios da gestão hídrica no Brasil. O autor enfatiza o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos como instrumento de promoção da segurança hídrica e redução das desigualdades no acesso à água.

Sob uma leitura crítica decolonial, Mario Jorge Philocreon de Castro Lima e Risomar Gomes

meio ambiente. O estudo demonstra que a participação popular fortalece a cidadania ambiental e contribui para a construção de uma governança mais democrática e inclusiva.

No debate sobre discurso corporativo e responsabilidade ambiental, Rayssa de Fátima Souza Oliveira e Jazam Santos, no capítulo “A Humanização Corporativa como Discurso: Instrumento Real ou Estratégia de Greenwashing na Efetivação do Direito Ambiental”, analisam criticamente o uso de estratégias discursivas por agentes econômicos na construção de uma imagem de sustentabilidade. O estudo problematiza se tais práticas representam efetiva responsabilidade ambiental ou apenas mecanismos de greenwashing.

No debate sobre justiça climática, Alan Pinheiro da Luz Silva e Fabricio Vasconcelos de Oliveira, no capítulo “Mercado de Carbono e Justiça Climática: Impactos sobre Populações Vulneráveis e Comunidades Tradicionais à Luz dos Direitos Fundamentais e da Agenda 2030”, avaliam a compatibilidade desse instrumento com os direitos fundamentais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os autores defendem que sua legitimidade depende da implementação de salvaguardas socioambientais, transparência institucional e proteção efetiva de comunidades tradicionais.

Em perspectiva de inovação regulatória no saneamento básico, Débora Gomes Galvão, no capítulo “Territorialização do ODS 6 e Governança Regulatória no Saneamento Básico: O Modelo de Atendimento às Populações Rurais Dispersas no Estado do Piauí”, analisa o modelo piauiense de atendimento às populações rurais dispersas como experiência de territorialização do ODS 6. A autora destaca a importância da regionalização, da regulação infranacional e de soluções alternativas de abastecimento como mecanismos de universalização do saneamento em territórios de baixa densidade populacional.

Sob a ótica do Direito Transnacional, Luana Cruz de Araújo e Mônica Nazaré Picanço Dias, no capítulo “A Insuficiência da Sanção Pecuniária Ambiental à Luz do Direito Transnacional: O Replantio como Instrumento de Reparação Integral na Amazônia”, criticam

científico e para o fortalecimento de práticas jurídicas comprometidas com a justiça socioambiental em escala local, regional e global. Ressalta-se, ainda, que a presente coletânea foi elaborada no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI, espaço de reconhecida relevância acadêmica dedicado à difusão e ao aprofundamento das pesquisas jurídicas no Brasil, o que reforça seu caráter científico e a pluralidade de perspectivas aqui reunidas.

Junho/2026

Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Universidade Federal de Santa Maria)

Beatriz Souza Costa (Centro Universitário Dom Helder)

Marcia Andrea Bühring (PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul)

MULHERES RURAIS E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE: A AGRICULTURA FAMILIAR E OS MOVIMENTOS DE MULHERES NO CAMPO SOB PERSPECTIVA ECOFEMINISTA

RURAL WOMEN AND BIODIVERSITY PROTECTION: FAMILY FARMING AND WOMEN'S MOVEMENTS IN RURAL AREAS FROM AN ECOFEMINIST PERSPECTIVE

Daiane Borowicc ¹
Marina Panazzolo ²

Resumo

O artigo analisa o papel das mulheres rurais na proteção da biodiversidade sob a perspectiva do ecofeminismo, destacando as relações entre crise ecológica, desigualdades de gênero e exploração da natureza. Demonstra que o patriarcado, o capitalismo e o colonialismo contribuem simultaneamente para a degradação ambiental e para a invisibilização do trabalho feminino no campo. Nesse contexto, o ecofeminismo apresenta-se como importante marco teórico para compreender essas conexões e propor alternativas sustentáveis fundamentadas na agroecologia, na ética do cuidado e na justiça socioambiental. O estudo evidencia a relevância da agricultura familiar para a conservação da biodiversidade, especialmente por meio da preservação das sementes crioulas, dos quintais produtivos e das práticas agroecológicas. As mulheres rurais desempenham papel central na produção de alimentos, na transmissão de conhecimentos tradicionais e na manutenção de sistemas agrícolas sustentáveis. Contudo, continuam enfrentando desigualdades relacionadas ao acesso à terra, ao crédito rural, à assistência técnica e ao reconhecimento de seu trabalho. O artigo também destaca a atuação dos movimentos sociais de mulheres do campo, como o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), a Marcha das Margaridas e a Via Campesina, que articulam pautas ligadas à soberania alimentar, à reforma agrária, à justiça climática e à igualdade de gênero. A análise jurídica demonstra que a Constituição Federal de 1988 e diversos instrumentos internacionais oferecem fundamentos importantes para a proteção das mulheres rurais e da biodiversidade. Conclui-se que a valorização das mulheres rurais e da agricultura

inequalities, showing how patriarchy, capitalism, and colonialism contribute both to environmental exploitation and to the oppression of women. Ecofeminism emerges as an important theoretical framework to understand these connections and to propose sustainable alternatives based on ethics of care, agroecology, and socio-environmental justice. The study highlights the importance of family farming in biodiversity conservation, especially through the preservation of native seeds, productive home gardens, and agroecological practices. In this context, rural women play essential roles in food production, the transmission of traditional knowledge, and the maintenance of sustainable agricultural systems. Despite their contributions, they still face historical inequalities related to access to land, rural credit, technical assistance, and recognition of their work. Furthermore, the article emphasizes the role of rural women's social movements, such as the Rural Women's Movement (MMC), the Marcha das Margaridas, and Via Campesina, which advocate for food sovereignty, agrarian reform, climate justice, and gender equality. The legal analysis demonstrates that the Brazilian Federal Constitution of 1988, family farming legislation, and several international treaties provide important foundations for the protection of rural women and biodiversity, although challenges remain regarding the effective implementation of these rights. The article concludes that biodiversity protection depends directly on the recognition of rural women, family farming, and traditional knowledge. Ecofeminism contributes to rethinking development models by promoting sustainable, democratic, and socially just practices.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Agroecology, Biodiversity, Ecofeminism, Rural women, Sustainability

1. INTRODUÇÃO

As transformações ambientais que ocorreram nas últimas décadas demonstram a existência de uma profunda crise ecológica global (Boff, 2012), marcada pelo aumento das mudanças climáticas, pela perda acelerada da biodiversidade, pelo avanço do desmatamento e pela degradação dos ecossistemas. Nesse contexto, torna-se indispensável analisar os sujeitos sociais que historicamente desempenham papel relevante na proteção ambiental e na preservação dos recursos naturais.

Entre esses sujeitos destacam-se as mulheres rurais, especialmente aquelas vinculadas à agricultura familiar, à agroecologia e aos movimentos sociais do campo (Shiva, 2003). Em diversas regiões do mundo, as mulheres são responsáveis pela produção de alimentos, pela preservação de sementes tradicionais, pela transmissão de conhecimentos ancestrais e pela manutenção de práticas agrícolas sustentáveis. Apesar disso, seu trabalho frequentemente permanece invisibilizado pelas estruturas patriarcais que organizam o meio rural.

A relação entre mulheres e natureza tem sido amplamente discutida pelo ecofeminismo, corrente teórica e política que evidencia como os processos de exploração ambiental e de dominação das mulheres possuem raízes comuns no patriarcado, no colonialismo e no capitalismo (D'Eaubonne, 1974; Warren, 2000). O ecofeminismo não defende uma associação essencialista entre mulheres e natureza, mas procura demonstrar como determinadas construções sociais atribuíram às mulheres funções ligadas ao cuidado, à reprodução da vida e à manutenção dos recursos naturais.

No âmbito da agricultura familiar, as mulheres exercem atividades fundamentais para a segurança alimentar e para a conservação da biodiversidade (Mies, Shiva, 1993). Elas atuam no cultivo diversificado de alimentos, na conservação das sementes crioulas¹, na proteção dos quintais produtivos e no desenvolvimento de práticas agroecológicas menos agressivas ao meio ambiente. Entretanto, continuam enfrentando dificuldades relacionadas ao acesso à terra, ao crédito rural, à assistência técnica e ao reconhecimento jurídico de seu trabalho.

Além disso, os movimentos de mulheres do campo têm desempenhado papel central na luta por direitos sociais, ambientais e territoriais. Organizações como a Marcha das Margaridas, o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e a Via Campesina articulam

¹ Sementes crioulas são variedades tradicionais e puras passadas de geração em geração por agricultores familiares e povos indígenas. Livres de modificações genéticas (transgênicos), elas são naturalmente adaptadas ao clima local. Elas garantem a independência do produtor e a soberania alimentar (MPA Brasil, 2025)

pautas relacionadas à reforma agrária, à agroecologia, à soberania alimentar, à justiça climática e à igualdade de gênero.

Com base no exposto acima, o presente artigo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: de que forma as mulheres rurais contribuem para a proteção da biodiversidade e como o ecofeminismo possibilita compreender a relação entre agricultura familiar, sustentabilidade e justiça de gênero?

O objetivo geral consiste em analisar o papel das mulheres rurais na proteção da biodiversidade sob a perspectiva ecofeminista. Como objetivos específicos, pretende-se: compreender os fundamentos do ecofeminismo; examinar a relação entre agricultura familiar e biodiversidade; analisar o papel das mulheres rurais na conservação ambiental; e investigar o tratamento jurídico e político conferido à temática no ordenamento brasileiro.

A metodologia utilizada é de caráter bibliográfico e documental, com abordagem qualitativa, baseada na análise de obras doutrinárias, legislações nacionais e internacionais, documentos de movimentos sociais e estudos sobre ecofeminismo, agricultura familiar e biodiversidade.

O artigo estrutura-se em cinco partes principais. Inicialmente, aborda-se o ecofeminismo como marco teórico. Em seguida, examina-se a relação entre agricultura familiar e biodiversidade. Posteriormente, analisa-se o papel das mulheres rurais na proteção ambiental e na agroecologia. Na sequência, desenvolve-se uma análise jurídica e das políticas públicas relacionadas à temática. Por fim, apresentam-se as considerações finais.

2. ECOFEMINISMO COMO MARCO TEÓRICO

O ecofeminismo surgiu na década de 1970 como um movimento teórico e político voltado à análise das conexões entre opressão das mulheres e exploração da natureza (D'Eaubonne, 1974). O termo foi utilizado pela primeira vez pela feminista francesa Françoise d'Eaubonne, em 1974, ao defender que a lógica patriarcal responsável pela subordinação feminina também estaria associada à destruição ambiental.

Desde então, o ecofeminismo passou a reunir diferentes correntes de pensamento, todas voltadas à crítica das estruturas patriarcais, capitalistas e colonialistas que sustentam modelos de desenvolvimento ambientalmente predatórios e socialmente excludentes.

Uma das principais contribuições do ecofeminismo consiste em demonstrar que a crise ambiental não pode ser analisada de maneira isolada das desigualdades sociais e de gênero (Warren, 2000). A exploração da natureza e a opressão das mulheres são

compreendidas como fenômenos interligados, produzidos por uma racionalidade patriarcal baseada na dominação, na hierarquia e na objetificação.

Autores ecofeministas destacam que o pensamento ocidental moderno construiu diversas dicotomias hierarquizadas, tais como homem/mulher, cultura/natureza, razão/emoção e produção/reprodução (Puleo, 2011). Nessas dicotomias, os elementos associados ao masculino foram historicamente valorizados, enquanto os elementos ligados ao feminino e à natureza foram inferiorizados.

Vandana Shiva (2003), uma das principais referências do ecofeminismo contemporâneo, sustenta que o modelo de desenvolvimento capitalista promove a destruição da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, afetando especialmente as mulheres rurais. Segundo a autora, as mulheres desempenham papel fundamental na preservação das sementes, na produção de alimentos e na manutenção da diversidade biológica.

Embora Vandana Shiva associe a preservação da biodiversidade aos saberes tradicionais femininos, autoras como Alicia Puleo alertam para os riscos de interpretações essencialistas que naturalizem o vínculo entre mulher e natureza.

No contexto latino-americano, o ecofeminismo também dialoga com perspectivas decoloniais e comunitárias, enfatizando os impactos do colonialismo sobre os corpos femininos e os territórios tradicionais (Puleo, 2011). A exploração dos recursos naturais frequentemente está associada à violência contra mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

Nesse sentido, o ecofeminismo latino-americano apresenta forte crítica ao extrativismo e aos modelos econômicos baseados na monocultura, na mineração e na mercantilização da natureza. Tais modelos contribuem para a concentração fundiária, a destruição dos ecossistemas e a expulsão de populações tradicionais de seus territórios.

Além disso, o ecofeminismo propõe uma ética do cuidado como alternativa aos paradigmas dominantes de desenvolvimento (Warren, 2000). O cuidado deixa de ser compreendido apenas como responsabilidade privada das mulheres e passa a ser entendido como fundamento ético e político para a sustentabilidade da vida.

A ética ecofeminista valoriza práticas relacionadas à cooperação, à reciprocidade, à preservação dos bens comuns e à proteção das futuras gerações. Nesse contexto, a agricultura familiar e a agroecologia surgem como experiências concretas de resistência ao agronegócio predatório e aos modelos de produção intensiva.

Importante destacar que o ecofeminismo contemporâneo rejeita interpretações essencialistas que associam mulheres à natureza de maneira biológica ou naturalizada (Puleo,

2011). Em vez disso, enfatiza que a proximidade histórica das mulheres com atividades relacionadas ao cuidado da terra e da alimentação decorre de construções sociais e da divisão sexual do trabalho.

Outro aspecto relevante do ecofeminismo refere-se à crítica da invisibilidade do trabalho feminino (Federici, 2019). Nas zonas rurais, as mulheres frequentemente acumulam atividades produtivas, reprodutivas e comunitárias sem reconhecimento econômico e social. Muitas vezes, participam diretamente da produção agrícola, mas são consideradas apenas “ajudantes” dos homens. Conforme destaca Mesquita (2021), a participação da mulher na produção familiar “não costuma ser vista como trabalho”, o que contribui para sua invisibilização econômica e social no meio rural.

A divisão sexual do trabalho no campo também interfere no acesso das mulheres aos direitos sociais e econômicos. O acesso desigual à terra, ao crédito rural, à assistência técnica e às políticas agrícolas reforça situações de dependência econômica e vulnerabilidade social.

Segundo Mesquita (2021), o acesso das mulheres à terra constitui elemento essencial para a construção de formas coletivas e sustentáveis de organização da vida no campo, especialmente como resistência aos modelos neoliberais hegemônicos. Nesse contexto, a autora destaca que:

“O acesso das mulheres à terra que trabalham é imprescindível para a construção de estruturas comunitárias de vida em resistência aos modelos apresentados pelo projeto neoliberal como únicos possíveis. Além de seu trabalho produtivo, há que se reconhecer os aspectos invisibilizados de sua atuação, como seu papel na construção dos vínculos rurais e estímulo à permanência da família no campo, o incentivo à sucessão familiar, o resgate e preservação dos saberes tradicionais e o cuidado com os filhos, com a terra e com os animais” (Mesquita, 2021, p. 1-2).

A reflexão apresentada por Mesquita evidencia que a atuação das mulheres rurais ultrapassa a dimensão produtiva, abrangendo funções sociais, ambientais e comunitárias indispensáveis para a manutenção da vida no campo. Nesse sentido, o reconhecimento do acesso à terra como instrumento de garantia de direitos também representa uma forma de fortalecimento da autonomia feminina, da preservação da agrobiodiversidade e da valorização dos saberes tradicionais historicamente invisibilizados pelas estruturas patriarcais e capitalistas.

Apesar do reconhecimento crescente da importância das mulheres rurais nos debates sobre sustentabilidade, grande parte das políticas e discursos institucionais ainda trata sua atuação de maneira funcional, valorizando sua contribuição para a preservação ambiental sem enfrentar, de forma efetiva, as desigualdades relacionadas ao acesso à terra, ao crédito rural e aos espaços de decisão. Em muitos casos, a valorização do trabalho feminino ocorre

desvinculada das estruturas históricas de concentração fundiária e exclusão social que continuam limitando a autonomia das mulheres no campo.

As mudanças climáticas agravam ainda mais essas desigualdades (Boff, 2012). Eventos extremos, secas, enchentes e degradação ambiental afetam diretamente a produção agrícola familiar, aumentando a insegurança alimentar e a sobrecarga de trabalho das mulheres.

O ecofeminismo, portanto, oferece importante ferramenta analítica para compreender a interdependência entre justiça ambiental e justiça de gênero. Ao questionar os modelos hegemônicos de desenvolvimento, propõe alternativas baseadas na sustentabilidade, na democracia participativa e na valorização dos conhecimentos tradicionais.

No Brasil, o diálogo entre ecofeminismo e movimentos de mulheres rurais ganhou força especialmente a partir das lutas pela reforma agrária, pela agroecologia e pela soberania alimentar. As organizações femininas do campo passaram a denunciar os impactos do agronegócio, dos agrotóxicos e da monocultura sobre os corpos das mulheres e os ecossistemas (Freitas, 2024).

Nesse cenário, movimentos como o Movimento de Mulheres Agricultoras (MMA) e, posteriormente, o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), contribuíram para fortalecer a organização política das mulheres do campo, vinculando a luta por terra, direitos sociais, agroecologia e soberania alimentar à resistência ao modelo agroindustrial dominante.

A soberania alimentar, conceito desenvolvido pela Via Campesina (2013), também se aproxima das perspectivas ecofeministas (Mies; Shiva, 1993). Ela defende o direito dos povos de decidir sobre seus sistemas alimentares, valorizando a produção local, a agricultura familiar e a proteção da biodiversidade.

Nesse contexto, a agroecologia aparece como prática política e ecológica capaz de articular produção agrícola sustentável, justiça social e igualdade de gênero (Shiva, 2003). Mulheres rurais desempenham papel central na implementação de sistemas agroecológicos, especialmente por meio da conservação de sementes crioulas e da diversificação da produção (Mesquita, 2021).

Assim, o ecofeminismo constitui marco teórico fundamental para analisar as relações entre mulheres rurais, agricultura familiar e proteção da biodiversidade, permitindo compreender como a sustentabilidade ambiental depende também da superação das desigualdades de gênero.

3. AGRICULTURA FAMILIAR E BIODIVERSIDADE

A agricultura familiar desempenha papel essencial na proteção da biodiversidade e na promoção da segurança alimentar (Boff, 2012). Diferentemente do modelo agroindustrial baseado na monocultura e na produção em larga escala, a agricultura familiar tende a adotar práticas mais diversificadas, sustentáveis e integradas aos ecossistemas locais.

A agricultura familiar constitui a base da produção de alimentos no Brasil, desempenhando papel essencial para a segurança alimentar, o abastecimento interno e a sustentabilidade socioambiental. Conforme destaca o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, os agricultores familiares são responsáveis por grande parte dos alimentos consumidos no país, garantindo o fornecimento de produtos essenciais como arroz, feijão, frutas e hortaliças, além de fortalecer as economias locais e promover práticas agrícolas mais sustentáveis (Brasil, 2024).

A biodiversidade agrícola compreende a variedade de espécies, sementes, práticas produtivas e conhecimentos tradicionais associados à produção de alimentos (ONU, 1992). Sua preservação é indispensável para a manutenção dos ecossistemas, para a adaptação climática e para a soberania alimentar.

Entretanto, o avanço do agronegócio e da monocultura vem provocando intensa redução da diversidade biológica (Shiva, 2003). A expansão de grandes lavouras de commodities, associada ao uso intensivo de agrotóxicos e sementes transgênicas, compromete a fertilidade do solo, contamina recursos hídricos e ameaça variedades tradicionais de cultivo.

Nesse cenário, a agricultura familiar surge como importante forma de resistência ecológica. Pequenos produtores frequentemente mantêm sistemas agrícolas diversificados, preservando espécies vegetais, sementes crioulas e práticas sustentáveis de manejo.

A agroecologia possui destaque especial nesse contexto (Mies; Shiva, 1993). Mais do que técnica agrícola, representa um modelo de produção baseado no equilíbrio ecológico, na valorização dos conhecimentos tradicionais e na justiça social.

A agroecologia busca reduzir a dependência de insumos químicos, fortalecer os ciclos naturais e promover relações mais sustentáveis entre seres humanos e natureza. Além disso, estimula a autonomia das comunidades rurais e a participação das mulheres nos processos produtivos (Embrapa, 2021).

As sementes crioulas constituem um dos principais elementos de proteção da biodiversidade agrícola (Shiva, 2003). Conservadas e multiplicadas por agricultores

familiares ao longo de gerações, essas sementes apresentam maior adaptação às condições locais e contribuem para a diversidade genética dos cultivos.

Mulheres rurais desempenham papel central na preservação dessas sementes (Mies, Shiva, 1993). Em muitas comunidades, são responsáveis pela seleção, armazenamento e troca de variedades tradicionais, transmitindo conhecimentos agrícolas entre gerações. Conforme destaca a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), as mulheres exercem função fundamental na conservação e no aprimoramento da biodiversidade, atuando como guardiãs de sementes nativas e dos saberes tradicionais vinculados à produção agrícola sustentável (ONU, 2025).

Os quintais produtivos também possuem relevante função ecológica e social. Frequentemente organizados pelas mulheres, esses espaços concentram diversidade de alimentos, plantas medicinais e espécies nativas, contribuindo para a segurança alimentar das famílias e para a conservação da biodiversidade (Siliprandi, 2015).

Além disso, a agricultura familiar apresenta potencial significativo para mitigação das mudanças climáticas. Sistemas agroecológicos tendem a emitir menos gases de efeito estufa, conservar o solo e preservar recursos hídricos.

Diversos estudos indicam que sistemas agrícolas diversificados possuem maior capacidade de resistência a eventos climáticos extremos, como secas e enchentes. A diversidade produtiva reduz riscos econômicos e ambientais, aumentando a resiliência das comunidades rurais (FAO, 2019).

A relação entre biodiversidade e segurança alimentar também merece destaque, pois, a diversidade de cultivos garante alimentação mais nutritiva, reduz a dependência de mercados externos e fortalece a soberania alimentar (FAO, 2019).

Entretanto, apesar de sua relevância, a agricultura familiar enfrenta inúmeros desafios estruturais, entre eles destacam-se a concentração fundiária, a dificuldade de acesso ao crédito, a insuficiência de assistência técnica e a pressão exercida pelo agronegócio.

As mulheres rurais sofrem impactos ainda mais intensos dessas desigualdades, pois, em muitos casos, possuem menor acesso à titularidade da terra, ao financiamento agrícola e às políticas públicas (FAO, 2023).

A invisibilidade do trabalho feminino na agricultura familiar também representa obstáculo relevante, embora participem diretamente da produção agrícola, muitas mulheres não são reconhecidas como agricultoras ou produtoras rurais.

Além disso, a divisão sexual do trabalho atribui às mulheres responsabilidades relacionadas ao cuidado da casa, dos filhos e da alimentação, gerando jornadas múltiplas e sobrecarga de trabalho (IBGE, 2021).

Mesmo diante dessas dificuldades, mulheres rurais têm protagonizado experiências inovadoras de sustentabilidade. Redes de agroecologia, feiras de sementes crioulas, cooperativas femininas e projetos de economia solidária demonstram a capacidade de organização e resistência das mulheres do campo (IPEA, 2021).

A economia solidária constitui importante instrumento de fortalecimento da autonomia econômica feminina. Por meio de associações e cooperativas, mulheres rurais ampliam sua participação nos mercados locais, agregam valor à produção e fortalecem práticas sustentáveis (Singer, 2002; Gaiger, 2004).

Os mercados institucionais também possuem papel relevante na valorização da agricultura familiar. Programas públicos de aquisição de alimentos e alimentação escolar podem estimular práticas agroecológicas e garantir renda para agricultores familiares.

Além disso, a proteção da biodiversidade depende do reconhecimento e da valorização dos conhecimentos tradicionais. Saberes relacionados ao manejo da terra, ao uso de plantas medicinais e à conservação de sementes constituem patrimônio cultural e ambiental das comunidades rurais.

A Convenção sobre Diversidade Biológica (ONU) reconhece a importância dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, enfatizando a necessidade de participação das comunidades locais na conservação ambiental.

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) também estabelece fundamentos importantes para proteção da biodiversidade e promoção da função socioambiental da propriedade rural.

A agricultura familiar, portanto, não representa apenas um modelo econômico de produção, mas também uma estratégia de proteção ambiental, preservação cultural e promoção da justiça social.

A valorização das mulheres rurais dentro desse contexto é indispensável para fortalecer práticas sustentáveis e ampliar a proteção da biodiversidade. Sem igualdade de gênero no campo, torna-se impossível construir modelos efetivamente sustentáveis de desenvolvimento rural.

4. O PAPEL DAS MULHERES RURAIS

As mulheres rurais desempenham funções essenciais para a reprodução da vida, para a segurança alimentar e para a proteção ambiental, entretanto, seu trabalho permanece historicamente invisibilizado pelas estruturas patriarcais presentes no meio rural (Federici, 2019).

Tradicionalmente, as atividades desenvolvidas pelas mulheres foram classificadas como “ajuda” ao trabalho masculino, ainda que envolvam participação direta na produção agrícola, no manejo de animais, na conservação de sementes e na comercialização de alimentos.

Além das atividades produtivas, as mulheres rurais acumulam responsabilidades relacionadas ao trabalho doméstico, ao cuidado de crianças, idosos e doentes, bem como à organização comunitária. Essa multiplicidade de tarefas evidencia a existência de jornadas extensas e frequentemente não remuneradas (IPEA, 2021).

A divisão sexual do trabalho no campo reproduz desigualdades históricas de gênero. Os homens costumam ocupar posições de maior reconhecimento econômico e político, enquanto as mulheres enfrentam barreiras para acessar terra, crédito, tecnologia e espaços de decisão (FAO, 2011).

Outro aspecto importante refere-se à relação entre mulheres rurais e alimentação saudável. Diversos estudos demonstram que as mulheres rurais exercem papel fundamental na promoção da diversidade produtiva e da segurança alimentar, priorizando frequentemente cultivos destinados ao consumo familiar, à preservação de sementes tradicionais e à produção diversificada de alimentos, em contraste com modelos agrícolas baseados na monocultura voltada à exportação (FAO, 2011).

A agroecologia também possui forte participação feminina, mulheres rurais têm liderado experiências de produção sustentável baseadas na diversidade de cultivos, no manejo ecológico do solo e na redução do uso de agrotóxicos (Mies, Shiva, 1993).

O uso intensivo de agrotóxicos representa grave problema ambiental e de saúde pública. Mulheres rurais sofrem impactos específicos dessa exposição, incluindo contaminações durante o trabalho agrícola, problemas reprodutivos e doenças crônicas (Boff, 2012).

Nesse contexto, os movimentos de mulheres do campo passaram a denunciar os efeitos do agronegócio sobre os corpos femininos e os territórios rurais. A luta contra os agrotóxicos tornou-se pauta central de diversas organizações femininas camponesas.

O Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) destaca-se como uma das principais organizações de resistência no Brasil. O movimento articula pautas relacionadas à

agroecologia, soberania alimentar, feminismo camponês e direitos das mulheres (Puleo, 2011).

O feminismo camponês e popular desenvolvido pelo MMC busca enfrentar simultaneamente o patriarcado, o capitalismo e o modelo agroindustrial. Defende-se a valorização do trabalho das mulheres, a democratização do acesso à terra e a construção de formas sustentáveis de produção.

Outro importante movimento é a Marcha das Margaridas (Aguiar, 2016), considerada uma das maiores mobilizações de mulheres da América Latina. Inspirada na trajetória de Margarida Maria Alves, líder sindical assassinada em 1983, a marcha reúne mulheres rurais em defesa de direitos sociais, ambientais e trabalhistas (ONU, CEDAW).

A Marcha das Margaridas articula reivindicações relacionadas à reforma agrária, combate à violência contra as mulheres, agroecologia, segurança alimentar e justiça climática.

A Via Campesina também exerce papel relevante na articulação internacional das lutas camponesas. O Movimento defende a soberania alimentar, a reforma agrária popular e a proteção da biodiversidade, valorizando a participação das mulheres rurais.

As mulheres indígenas e quilombolas desempenham papel fundamental na proteção ambiental. Seus conhecimentos tradicionais contribuem para a conservação de florestas, rios e espécies nativas (Shiva, 2003).

Entretanto, essas mulheres enfrentam múltiplas formas de violência, incluindo conflitos fundiários, racismo ambiental, invasão de territórios e ameaças decorrentes do extrativismo.

A justiça climática tornou-se tema central para os movimentos de mulheres rurais. As mudanças climáticas afetam de maneira desigual as populações vulneráveis, ampliando a insegurança alimentar e a pobreza no campo (Boff, 2012).

Eventos extremos, como secas prolongadas e enchentes, aumentam a sobrecarga de trabalho das mulheres, responsáveis frequentemente pela gestão da água, da alimentação e do cuidado familiar.

Apesar disso, mulheres rurais desenvolvem estratégias importantes de adaptação climática. A diversificação produtiva, a conservação de sementes e os sistemas agroecológicos aumentam a resiliência das comunidades diante das mudanças ambientais.

Outro ponto relevante refere-se à participação política das mulheres no meio rural. Historicamente excluídas dos espaços de decisão, as mulheres vêm ampliando sua atuação em sindicatos, associações, cooperativas e movimentos sociais.

A participação política feminina contribui para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e sustentáveis. No campo da agroecologia, a atuação dos movimentos de mulheres possibilitou maior visibilidade às demandas relacionadas à valorização do trabalho feminino, ao combate à violência e à construção de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero e à sustentabilidade. Conforme destaca Emma Siliprandi (2015), a mobilização das mulheres rurais fortaleceu sua atuação como sujeito político, influenciando diretamente o movimento agroecológico e a formulação de políticas públicas no Brasil.

No entanto, persistem obstáculos significativos à igualdade de gênero no campo. A violência doméstica, a dependência econômica e o acesso desigual aos recursos produtivos continuam limitando a autonomia das mulheres rurais.

A juventude rural feminina enfrenta desafios específicos, incluindo êxodo rural, dificuldade de acesso à terra e ausência de perspectivas econômicas, muitas jovens deixam o campo diante da precariedade das condições de vida e da invisibilidade do trabalho agrícola.

Nesse sentido, políticas públicas voltadas à sucessão rural, à agroecologia e à autonomia econômica das mulheres são fundamentais para garantir a permanência das novas gerações no campo.

“O MMC legitima, entre diversos contextos, uma luta central contra o modelo capitalista e patriarcal, defendendo um Projeto Popular de Agricultura Camponesa, onde se destacam as seguintes demandas: viabilização de políticas públicas para a agricultura que garantam a permanência das jovens mulheres no campo, a produção de alimentos saudáveis, crédito especial para mulheres; a defesa, preservação, multiplicação e conservação da biodiversidade, patrimônio da humanidade a serviço dos povos, garantindo com isso, a soberania alimentar.” (Folmer et al., 2020, p. 181).

O fortalecimento das mulheres rurais possui impactos positivos não apenas para a igualdade de gênero, mas também para a sustentabilidade ambiental e a proteção da biodiversidade.

Ao promover a valorização dos conhecimentos tradicionais, da agricultura familiar e da agroecologia, as mulheres rurais contribuem para a construção de modelos de desenvolvimento mais justos, sustentáveis e democráticos.

5. ANÁLISE JURÍDICA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A proteção das mulheres rurais e da biodiversidade encontra fundamento em diversos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais. O ordenamento jurídico brasileiro apresenta importantes dispositivos relacionados à igualdade de gênero, à proteção ambiental e à promoção da agricultura familiar.

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) representa marco fundamental nesse processo ao estabelecer a dignidade da pessoa humana, a igualdade entre homens e mulheres e a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O artigo 5º da Constituição assegura igualdade de direitos entre homens e mulheres, enquanto o artigo 225 reconhece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de protegê-lo.

Além disso, a Constituição estabelece a função social da propriedade rural, incluindo o uso da terra ao aproveitamento racional, à preservação ambiental e ao respeito às relações de trabalho.

A agricultura familiar também recebeu reconhecimento jurídico relevante por meio da Lei nº11.326/2006, que estabelece diretrizes para a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Brasil, 2006).

Essa legislação reconhece a importância econômica e social da agricultura familiar, possibilitando o acesso a políticas públicas específicas, como crédito rural, assistência técnica e programas de comercialização. No entanto, durante muito tempo as políticas agrícolas foram estruturadas de maneira predominantemente masculina, invisibilizando o trabalho das mulheres rurais.

A inclusão das mulheres nas políticas públicas rurais ocorreu de forma gradual, especialmente a partir da atuação dos movimentos sociais femininos.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) passou a incorporar linhas específicas voltadas às mulheres agricultoras, buscando ampliar seu acesso ao crédito rural (Brasil, 2006).

Apesar desse avanço, persistem dificuldades relacionadas à burocracia, à exigência de documentação fundiária e à desigualdade no acesso aos recursos financeiros.

Outro instrumento importante refere-se à Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), instituída pelo Decreto nº 7.794/2012 (Brasil, 2012).

A PNAPO reconhece a agroecologia como estratégia de desenvolvimento sustentável e busca integrar políticas voltadas à segurança alimentar, proteção ambiental e valorização dos conhecimentos tradicionais.

As mulheres rurais possuem participação significativa na implementação de práticas agroecológicas, razão pela qual políticas dessa natureza apresentam importante dimensão de gênero.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) também representam instrumentos relevantes para o fortalecimento da agricultura familiar.

Esses programas estimulam a comercialização da produção agrícola familiar e contribuem para geração de renda nas comunidades rurais. A participação feminina nos mercados institucionais fortalece a autonomia econômica das mulheres e amplia o reconhecimento de seu trabalho produtivo.

No plano internacional, diversos tratados e convenções abordam os direitos das mulheres e a proteção ambiental.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (ONU, CEDAW) estabelece medidas voltadas à promoção da igualdade de gênero e dedica atenção específica às mulheres rurais. O artigo 14 da CEDAW reconhece as dificuldades enfrentadas pelas mulheres do campo e determina que os Estados adotem medidas para assegurar sua participação no desenvolvimento rural.

Outro documento de grande relevância internacional é a Organização das Nações Unidas Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e de Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais, aprovada pela Assembleia Geral em 2018. O instrumento reconhece direitos fundamentais relacionados ao acesso à terra, à soberania alimentar, à preservação ambiental, ao trabalho digno e à participação política das populações rurais, conferindo especial atenção às mulheres camponesas e aos grupos historicamente vulnerabilizados no campo (ONU, 2018)

A declaração reconhece direitos relacionados à terra, às sementes, à soberania alimentar e à proteção dos conhecimentos tradicionais

A Convenção sobre Diversidade Biológica (ONU, 1992) também possui relevância significativa ao reconhecer a importância das comunidades tradicionais na conservação ambiental.

No contexto das mudanças climáticas, o Acordo de Paris reconhece a importância da promoção da igualdade de gênero e do fortalecimento da participação das mulheres nas ações de adaptação e mitigação climática. O tratado evidencia que as políticas ambientais devem considerar grupos historicamente vulnerabilizados, especialmente as mulheres rurais, cuja subsistência depende diretamente dos recursos naturais e da estabilidade climática (ONU, 2015).

Nesse cenário, a justiça climática tornou-se pauta central dos movimentos de mulheres do campo, que denunciam os efeitos desproporcionais da crise ambiental sobre

populações vulneráveis. Eventos extremos, como secas, enchentes e insegurança alimentar, atingem de forma mais intensa comunidades rurais, ampliando desigualdades sociais, econômicas e de gênero. Assim, a atuação das mulheres rurais revela-se essencial para a construção de modelos sustentáveis de produção agrícola, conservação ambiental e soberania alimentar.

Outro aspecto jurídico relevante refere-se ao combate à violência contra mulheres rurais. O isolamento geográfico, a dependência econômica e a dificuldade de acesso aos serviços públicos tornam muitas mulheres mais vulneráveis à violência doméstica.

A Lei Maria da Penha (Brasil, Lei nº 11.340/2006) representa importante instrumento de proteção, embora sua implementação no meio rural enfrente obstáculos relacionados à distância dos serviços especializados e à ausência de políticas adequadas.

A regularização fundiária também possui dimensão de gênero relevante. Em muitos casos, mulheres não possuem titularidade da terra, o que dificulta acesso ao crédito, à assistência técnica e à autonomia econômica.

Políticas de reforma agrária com perspectiva de gênero são fundamentais para reduzir desigualdades históricas no campo.

Além disso, a proteção dos conhecimentos tradicionais constitui importante desafio jurídico contemporâneo. Mulheres rurais frequentemente atuam como guardiãs de saberes relacionados ao uso de sementes, plantas medicinais e manejo sustentável dos ecossistemas.

Entretanto, processos de mercantilização da biodiversidade e apropriação privada de recursos genéticos ameaçam esses conhecimentos comunitários.

A biopirataria e o patenteamento de sementes representam riscos significativos para a soberania alimentar e para os direitos das comunidades tradicionais (Shiva, 2003).

Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer mecanismos jurídicos voltados à proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados.

Outro desafio refere-se ao avanço do agronegócio e da flexibilização da legislação ambiental. O aumento do desmatamento, do uso de agrotóxicos e da concentração fundiária produz impactos diretos sobre mulheres rurais e comunidades tradicionais (Warren, 2000; Puleo, 2011).

As políticas ambientais precisam incorporar perspectiva interseccional capaz de considerar gênero, classe, raça e territorialidade. Mulheres negras, indígenas e quilombolas frequentemente enfrentam formas agravadas de injustiça ambiental e exclusão social.

Nesse sentido, o ecofeminismo contribui para uma leitura crítica do direito ambiental, evidenciando que a proteção da natureza não pode ser dissociada da proteção das populações vulneráveis (Acsehrad, 2009).

A construção de políticas públicas sustentáveis exige participação efetiva das mulheres rurais nos processos decisórios, conselhos de desenvolvimento rural, espaços de gestão ambiental e organizações comunitárias devem garantir representatividade feminina.

Além disso, políticas de educação ambiental e assistência técnica precisam valorizar os conhecimentos tradicionais das mulheres e fortalecer práticas agroecológicas.

A promoção da igualdade de gênero no campo não constitui apenas questão de justiça social, mas também estratégia indispensável para proteção da biodiversidade e enfrentamento das mudanças climáticas.

“É fundamental reconhecer que a sustentabilidade da agricultura familiar depende não apenas de incentivos econômicos, mas também da valorização dos saberes tradicionais, da assistência técnica adequada e da implementação de políticas públicas que promovam práticas agroecológicas. Nesse contexto, a inclusão das mulheres rurais nos processos de formação, gestão e tomada de decisões fortalece a conservação da biodiversidade e amplia a capacidade de enfrentamento das mudanças climáticas nos territórios rurais” (Leite, 2021, p. 18).

Nesse contexto, verifica-se que a efetivação dos direitos das mulheres rurais exige uma atuação estatal articulada e comprometida com a sustentabilidade socioambiental. A valorização dos conhecimentos tradicionais femininos, associada ao incentivo às práticas agroecológicas e à ampliação da assistência técnica, contribui não apenas para a promoção da igualdade de gênero, mas também para a preservação ambiental e a segurança alimentar. Assim, conforme evidencia Leite (2021, p. 18), o fortalecimento da participação das mulheres nos espaços produtivos e decisórios representa elemento essencial para construção de modelos agrícolas mais sustentáveis, democráticos e resilientes diante das mudanças climáticas.

Portanto, a análise jurídica demonstra que o fortalecimento das mulheres rurais depende da integração entre políticas ambientais, agrárias, sociais e de gênero, orientadas por princípios de sustentabilidade, participação democrática e justiça socioambiental.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu compreender que as mulheres rurais desempenham papel fundamental na proteção da biodiversidade, na promoção da segurança alimentar e na construção de modelos sustentáveis de desenvolvimento.

A perspectiva ecofeminista mostrou-se importante instrumento teórico para evidenciar as conexões existentes entre exploração ambiental e opressão das mulheres. O patriarcado, o capitalismo e o colonialismo estruturam relações de dominação que afetam simultaneamente os corpos femininos e os ecossistemas.

A agricultura familiar revelou-se espaço estratégico de resistência socioambiental, especialmente por meio da agroecologia, da conservação das sementes crioulas e da valorização dos conhecimentos tradicionais.

Nesse contexto, as mulheres rurais atuam como guardiãs da biodiversidade, responsáveis pela preservação de práticas agrícolas sustentáveis e pela transmissão de saberes comunitários entre gerações.

Apesar da relevância de sua atuação, persistem desigualdades estruturais relacionadas ao acesso à terra, ao crédito, à assistência técnica e ao reconhecimento do trabalho feminino.

A divisão sexual do trabalho e a invisibilidade das atividades desempenhadas pelas mulheres no campo continuam reproduzindo situações de exclusão econômica e política.

Os movimentos de mulheres rurais desempenham papel central na luta por direitos, agroecologia, soberania alimentar e justiça climática. Organizações como o Movimento de Mulheres Camponesas, a Marcha das Margaridas e a Via Campesina ampliaram a visibilidade das demandas femininas no meio rural.

No plano jurídico, observou-se que a Constituição Federal de 1988, a legislação sobre agricultura familiar e diversos tratados internacionais fornecem bases importantes para a proteção das mulheres rurais e da biodiversidade.

Entretanto, a efetivação desses direitos ainda depende da implementação de políticas públicas mais inclusivas, capazes de enfrentar desigualdades históricas de gênero e promover participação efetiva das mulheres nos processos decisórios.

A agroecologia e a soberania alimentar surgem como alternativas fundamentais diante da crise ecológica contemporânea. Modelos agrícolas sustentáveis dependem diretamente da valorização dos conhecimentos tradicionais e do fortalecimento das comunidades rurais.

Além disso, a justiça climática exige reconhecimento dos impactos diferenciados das mudanças climáticas sobre mulheres rurais, indígenas e quilombolas.

O fortalecimento das mulheres do campo constitui medida indispensável para a construção de sociedades mais democráticas, sustentáveis e igualitárias.

Conclui-se, portanto, que a proteção da biodiversidade não pode ser dissociada da promoção da igualdade de gênero e da valorização da agricultura familiar. O ecofeminismo

oferece importantes contribuições para repensar os modelos de desenvolvimento e construir alternativas baseadas no cuidado, na sustentabilidade e na justiça socioambiental.

Como perspectivas para pesquisas futuras, recomenda-se o aprofundamento de estudos interdisciplinares que analisem a relação entre ecofeminismo, agricultura familiar e justiça climática a partir das experiências concretas das mulheres rurais. Também se mostra relevante investigar os impactos das mudanças climáticas sobre a saúde, a segurança alimentar e a autonomia econômica das mulheres do campo, especialmente em comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais.

Além disso, futuras pesquisas poderão examinar a efetividade das políticas públicas voltadas à agroecologia, ao acesso à terra, ao crédito rural e à participação política feminina, avaliando de que maneira tais instrumentos contribuem para a promoção da igualdade de gênero e da sustentabilidade socioambiental.

Por fim, destaca-se a importância de ampliar estudos jurídicos acerca da incorporação da perspectiva ecofeminista nas políticas ambientais e agrárias brasileiras, fortalecendo a construção de modelos de desenvolvimento mais inclusivos, democráticos e ambientalmente responsáveis.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vilenia Venâncio Porto. Mulheres rurais, movimento social e participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 15, n. esp., p. 261-295, 2016.

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BOFF, Leonardo. *Sustentabilidade: o que é, o que não é*. Petrópolis: Vozes, 2012.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 21 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 25 jul. 2006.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. *O Brasil que alimenta: uma celebração à agricultura familiar*. Brasília, DF, 17 out. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda>. Acesso em: 16 maio 2026.

D'EAUBONNE, Françoise. *Le féminisme ou la mort*. Paris: Pierre Horay, 1974.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). *Agroecologia*. Brasília, DF: Embrapa, 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/agricultura-e-meio-ambiente/politicas/agroecologia>. Acesso em: 14 maio 2026.

FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Elefante, 2019.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). *Atlas das mulheres rurais da América Latina e do Caribe: invisíveis, indispensáveis, exigidas em excesso*. 13 nov. 2017. Disponível em: <https://www.fao.org/brasil>. Acesso em: 17 maio 2026.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). *The State of Food and Agriculture 2010-2011: Women in Agriculture – Closing the Gender Gap for Development*. Rome: FAO, 2011.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). *The State of the World's Biodiversity for Food and Agriculture*. Rome: FAO, 2019.

FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS (FAO). *The status of women in agrifood systems*. Rome: FAO, 2023.

FOLMER, Ivanio et al. O empoderamento feminino e as políticas públicas para o espaço rural: o caso do Projeto Semeadura. *Caderno de Geografia*, Belo Horizonte, v. 30, n. esp. 2, p. 178-194, 2020. DOI: 10.5752/p.2318-2962.2020v30nesp2p178.

FREITAS, Marília Mergulhão de. *Papel das mulheres rurais no contexto da produção orgânica e de base agroecológica no Distrito Federal e entorno: perspectivas de diferentes atores*. 2024. Dissertação (Mestrado em Agronegócio) – Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

GAIGER, Luiz Inácio. *Sentidos e experiências da economia solidária no Brasil*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004.

IBGE. *Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

IPEA. *Atlas da vulnerabilidade social*. Brasília: IPEA, 2021.

LEITE, Maria Laís dos Santos (org.). *Políticas públicas, agricultura familiar e sustentabilidade*. Jaguarão: CLAEC, 2021.

MESQUITA, Ana Catharina dos Santos. Mulheres do campo e o acesso à terra como caminho de garantia de direitos. *Cadernos de Agroecologia*, v. 16, n. 1, 2021.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminismo*. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS (MMC BRASIL). *História do MMC*. Disponível em: <https://mmcbrasil.com.br>. Acesso em: 17 maio 2026.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES (MPA). *Sementes crioulas*. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br>. Acesso em: 17 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Acordo de Paris*. Paris: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Convenção sobre Diversidade Biológica*. Rio de Janeiro: ONU, 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*. Nova York: ONU, 1979.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e de Outras Pessoas que Trabalham nas Áreas Rurais*. Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução A/RES/73/165, Nova York, 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Mulheres lideram a preservação da cultura agrícola da América Latina. 24 jan. 2025. Disponível em: <https://brasil.un.org>. Acesso em: 17 maio 2026.

PAULILO, Maria Ignez Silveira. Movimento de mulheres agricultoras: terra e matrimônio. In: WOORTMANN, Ellen F.; MENASCHE, Renata; HEREDIA, Beatriz (org.). *Margarida Alves: coletânea sobre estudos rurais e gênero*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010.

PULEO, Alicia. *Ecofeminismo para outro mundo possível*. Madrid: Cátedra, 2011.

SHIVA, Vandana. *Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia*. São Paulo: Gaia, 2003.

SILIPRANDI, Emma. *Mulheres e agroecologia: transformando o campo, as florestas e as pessoas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.

SINGER, Paul. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

VIA CAMPESINA. *Soberania alimentar: um futuro sem fome*. Jacarta: Via Campesina, 2013.

WARREN, Karen. *Ecofeminist philosophy: a western perspective on what it is and why it matters*. Lanham: Rowman & Littlefield, 2000.